



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 458/89

Autoriza o Poder Executivo a doar à Firma Manoel Martins Coelho & Filho Ltda, imóvel que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à firma Manoel Martins Coelho & Filho Ltda, inscrita no CGC. MF. sob o nº 15.443.120/0001-30, e inscrição Estadual nº 28.206.568-4, uma área de terras com 2.045,61 m<sup>2</sup> (dois mil, quarenta e cinco metros e sessenta e um centímetro quadrados), discriminada como lote nº 10, da quadra nº 356, da Planta Geral da Cidade, matriculada CRI sob nº 10.909, obedecendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: confronta com a Rua Projetada, medindo 49,40 metros; FUNDO: confronta com o lote nº 03, medindo 38,59 metros; LADO DIREITO: confronta com o lote nº 09, medindo 64,02 metros; LADO ESQUERDO: confronta com a via de acesso ao BNH (Rua André R. da Silva), medindo 36,70 metros.

§ 1º - A referida área de terras destina-se à implantação de uma Indústria de Máquinas de Lavar roupas, que deverá ser iniciada dentro do prazo de 90 (noventa) dias e concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar-se da data de aprovação desta Lei.

§ 2º - A Escritura Pública de doação deverá ser lavrada em cartório, dentro do prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar-se da data de aprovação desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao previsto nos parágrafos anteriores, a área de terras convencionalizada nesta Lei reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1.989.

ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 027/89  
Autor: Executivo Municipal.

<b>Publicado no jornal</b>
de <u>Naviraí</u> , sob n.º <u>779</u>
de <u>20/11/1989</u>
(a) Responsável